



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

P O R T A R I A Nº 007/95

Dispõe sobre a contratação de Advogados para a prestação de Assessoria Jurídica e elaboração de Anteprojeto de Emendas à Lei Orgânica Municipal.

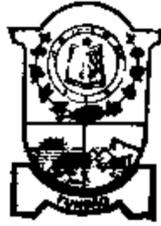
O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 02/95;

Considerando que diante da criação de um novo Regimento Interno para esta Casa de Leis, existe a necessidade de se instituir alterações na Lei Orgânica do Município de Fundão, já que a atual encontra-se em desacordo com o novo Regimento da Câmara.

Considerando que é atribuição desta Presidência zelar pelo regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara, consoante dispõe o art. 40 § 1º, da Lei Orgânica e art. 29, Parágrafo Único, II, do Regimento Interno;

Considerando que esta Câmara não dispõe de advogado em seu quadro de pessoal, para atender às necessidades da Câmara, sobretudo no assessoramento das atividades legislativas;



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

R E S O L V E :

Art. 1º Contratar os serviços profissionais dos advogados Francisco Guilherme Maria Apolônio Cometti e Alecio Jocimar Fávaro, para a prestação de assessoria Jurídica e elaboração de Anteprojeto de Emendas à Lei Orgânica Municipal.

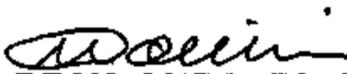
Art. 2º O preço do serviço e demais condições relativas ao objeto do contrato, são as constantes do instrumento de contrato correspondente, em anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam se as disposições em contrário.

PUBLIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

Fundão ES., 01 de março de 1995.


UELITON LUIZ TONINI

Presidente